



Postal Saúde
Sua vida, nossa existência

Política de **GOVERNANÇA** **CORPORATIVA**

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Unidade Administrativa gestora do normativo	Assembleia Geral (ASGER) Secretaria-Geral (SEGER)
Unidade Administrativa responsável pela análise normativa (interna) e padronização	Presidência (PRESI) Gerência de Estratégia e Inteligência Organizacional (GEORG)
Unidade Administrativa responsável pela conformidade	Presidência (PRESI) Gerência de Estratégia e Inteligência Organizacional (GEORG)
Unidade Administrativa responsável pela conformidade legal	Presidência (PRESI) Gerência Jurídica (GEJUR)
Numeração	13
Versão	001
Data da Apreciação pela DIREX	DIREX N° 317, de 13 de outubro de 2022
Data da Apreciação pela CODEL	CODEL N° 176, de 17 de outubro de 2022
Data de Publicação	01/11/2022
Advertência	Este normativo é de uso exclusivo da Postal Saúde. A divulgação não autorizada estará sujeita às penalidades cabíveis por Lei. Toda e qualquer autorização para cópia, divulgação, apresentação ou qualquer outra finalidade deverá ser obtida junto à Postal Saúde.



Sumário

CAPÍTULO 1 - DO OBJETIVO	4
CAPÍTULO 2 - DA ABRANGÊNCIA	5
CAPÍTULO 3 - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	6
CAPÍTULO 4 - DA OPERADORA	9
CAPÍTULO 5 - DOS PRINCÍPIOS	11
CAPÍTULO 6 - DAS DIRETRIZES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	13
CAPÍTULO 7 - DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA	17
CAPÍTULO 8 - DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	19
CAPÍTULO 9 - DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA	26
CAPÍTULO 10 - DO COMPROMISSO E PENALIDADES	28
CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
DOCUMENTOS ASSOCIADOS	32
LISTA DE FIGURAS	
Figura 1 - Estruturas de Governança	20
Figura 2 - Instâncias de Governança	27

Capítulo

01

DO OBJETIVO

Estabelecer princípios básicos, diretrizes e responsabilidades a serem observadas pela Governança Corporativa da Postal Saúde, visando a sustentabilidade do negócio no longo prazo.



Capítulo

02

DA ABRANGÊNCIA

A Política de Governança Corporativa aplica-se à Postal Saúde em toda sua estrutura organizacional, gestores, empregados, prestadores de serviços e demais *stakeholders*.

Capítulo

03

**DOS
CONCEITOS
E DEFINIÇÕES**



Ação corretiva: corresponde à medida tomada para corrigir e evitar a reincidência quando se identifica uma não-conformidade, uma falha no processo ou uma infração nas práticas de governança.

Ação de disposição: corresponde à medida tomada imediatamente quando se identifica uma não-conformidade, uma falha no processo ou uma infração nas práticas de governança

Administradores ou Alta Administração: todas as pessoas naturais, residentes no País, eleitas, nomeadas ou designadas para os cargos de diretor, administrador ou conselheiro do conselho de administração, ou órgão assemelhado, independentemente da nomenclatura e do tipo societário da qual façam parte.¹

Apuração interna: corresponde ao ato de análise e investigação quando a detecção de uma não conformidade nas práticas de governança corporativa

Boas práticas: práticas de Governança Corporativa que, independentemente de previsão normativa em leis ou regulamentação, convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da Operadora, facilitando seu

acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão, sua longevidade e o bem comum.

Compliance: conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.²

Conselho Deliberativo (CODEL): órgão de orientação estratégica da Postal Saúde e de superior deliberação, exercendo suas atribuições nos termos do Estatuto.

Conselho Fiscal (COFIS): órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira e deve exercer suas funções nos termos do Estatuto e do seu Regimento Interno.

Controles internos: processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

1 Resolução Normativa - RN N° 518, de 29 de abril de 2022.

2 Anexo II - Resolução Normativa - RN N° 507, de 30 de março de 2022.

Diretoria-Executiva (DIREX): órgão de administração geral da Postal Saúde, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo CODEL, além dos demais atos necessários à gestão, nos termos do Estatuto, do Regimento Interno, dos Manuais e demais Regulamentos.

Gestão de Risco: processo de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar, positiva ou negativamente, os objetivos de processos de trabalho e/ou de projetos de uma operadora nos níveis estratégicos, tático e operacional.³

Governança corporativa: governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.⁴

Patrocinador: a instituição pública ou privada que participa, total ou parcialmente, do custeio do plano privado de assistência à saúde e de outras despesas relativas à sua execução e administração.⁵

Partes Interessadas (stakeholders): públicos relevantes com interesses pertinentes à organização, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, perante a organização.⁶

Risco ou evento de risco: efeito da incerteza, que pode influenciar no alcance dos objetivos estratégicos, podendo ser positivo, negativo ou ambos.

³ Anexo II - Resolução Normativa - RN Nº 507, de 30 de março de 2022.

⁴ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Código das melhores práticas de governança corporativa. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. – São Paulo, SP: IBGC, 2015.

⁵ Resolução Normativa nº137, de 14 de novembro de 2006.

⁶ Anexo II - Resolução Normativa - RN Nº 507, de 30 de março de 2022.

Capítulo

04

**DA
OPERADORA**



4.1. A atuação da Postal Saúde está aderente à sua Missão, Visão e Valores, cujas estratégias são cocriadas internamente em todos os níveis da organização e aprovadas pelos Órgãos Colegiados, sendo disseminado para todos os empregados, de forma a garantir o fortalecimento, a reputação e a integridade da Operadora.

- I. **Missão:** Oferecer assistência médica, odontológica e saúde ocupacional com qualidade, tempestividade e resolutividade.
- II. **Visão:** Ser referência no segmento de auto-gestão em saúde, com vistas a proporcionar excelência aos serviços prestados, tendo como referência o Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS).

III. Valores:

- a. Humanização.
- b. Respeito e Cordialidade.
- c. Ética e Integridade.
- d. Excelência.
- e. Transparência.
- f. Comprometimento com os resultados.

Capítulo

05

DOS PRINCÍPIOS



5.1. A Governança Corporativa da Postal Saúde adota as boas práticas quanto aos princípios básicos, a saber:

- I. **Transparência:** divulgação clara, completa e objetiva de informações relevantes a todos os níveis da operadora e à sociedade, independentemente daquelas exigidas pela legislação;
- II. **Equidade:** tratamento justo e isonômico de todos os mantenedores e patrocinadores, beneficiários das operadoras e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- III. **Legalidade:** atendimento e atenção às leis e ao interesse coletivo dos Beneficiários da Operadora (clientes e sociedade);

IV. **Prestação de Contas (*accountability*):** tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e

V. **Responsabilidade Corporativa:** ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazos.

Capítulo

06



**DAS
DIRETRIZES
DE GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

6.1. GERAIS

6.1.1. A Postal Saúde, baseado nas melhores práticas de gestão e nos princípios que norteiam este documento, estabelece seu compromisso com a Governança Corporativa:

- a) disseminar a cultura de Governança Corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade, do *compliance* e da gestão de riscos aos Órgãos Colegiados, prestadores de serviços e a todos os empregados da Operadora;
- b) institucionalizar estruturas adequadas de Governança na Postal Saúde;
- c) alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e ao negócio da Operadora;
- d) garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da Estrutura de Governança sejam cumpridas e estejam alinhadas às estratégias da Operadora;
- e) assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- f) garantir a existência de atribuição de competências, responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Postal Saúde, na Matriz de Atribuições e no MAN 003 - Manual de Alçadas e Competências, a fim de assegurar à apropriada tomada de decisões e a segregação de funções;
- g) zelar pela aplicação do modelo de gestão em todas as unidades de gestão da Operadora, nos relacionamentos com parceiros, clientes, fornecedores, governo e qualquer outra parte interessada;
- h) garantir a autonomia e os recursos necessários para a realização dos projetos estratégicos assegurando a conformidade de suas ações administrativas, executivas, operativas e financeira;

- i) promover a transparência, autonomia e recursos necessários para a realização das atividades da governança corporativa e das atividades de auditoria interna e externa, controles internos, gestão de processos, normas, riscos, *compliance* e conformidade da Companhia, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
- j) promover a transparência no processo de aquisição, contratação, pagamento de fornecedores, no processo de recrutamento, e admissão de empregados, e no processo de credenciamento da rede de atendimento, nos serviços de saúde e canais de atendimento;
- k) salvaguardar os dados dos seus beneficiários, prestadores de serviços e empregados; e
- l) preservar a independência dos Órgãos Colegiados da Postal Saúde.

6.2. ESPECÍFICAS

6.2.1. A Postal Saúde, observando seu ambiente interno e o mercado, internamente estabelece as seguintes diretrizes:

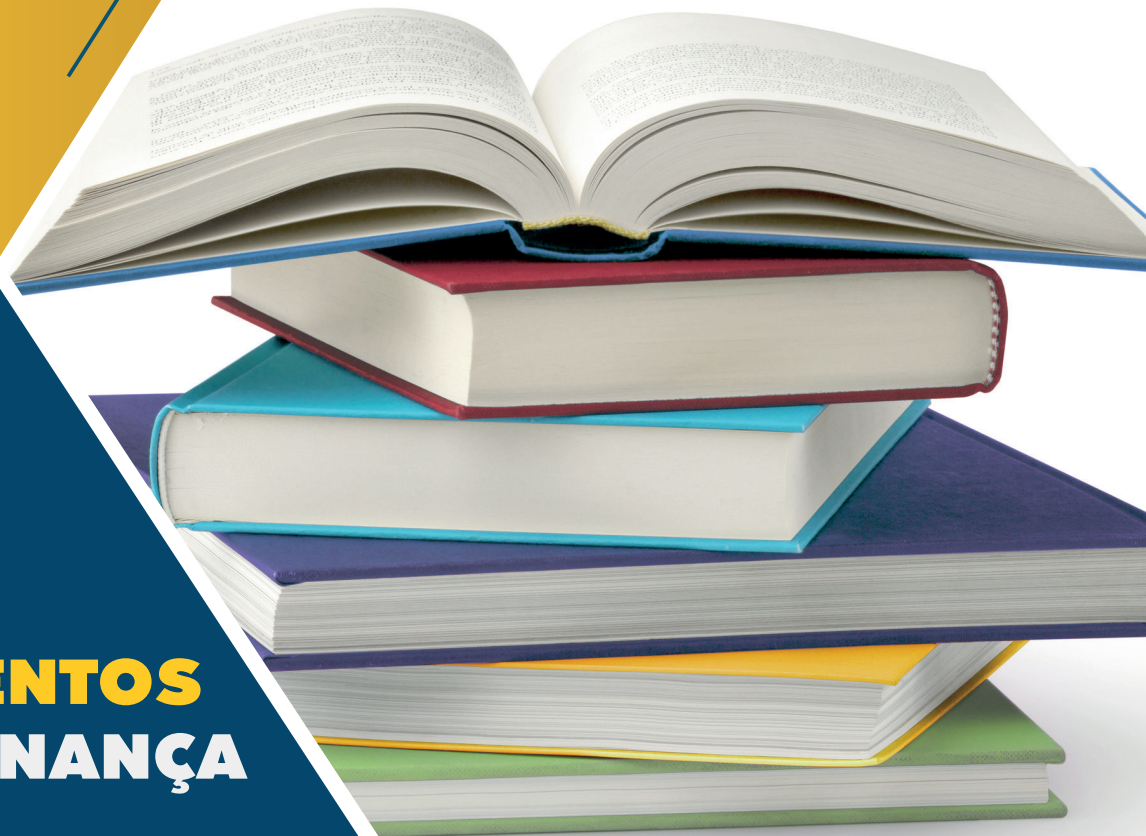
- a) Cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta Ética e Integridade, Programa de Integridade, políticas e qualquer outra norma, projeto ou ação que venha a ser criada para garantir a Governança Corporativa;
- b) Garantir a imparcialidade, a autonomia a celeridade e o direito ao contraditório das demandas oriundas do Canal de Denúncia e/ou qualquer outra ferramenta ou sistemática que venha a ser implementada na Operadora;
- c) Garantir a transparência e a equidade dos atos, fornecendo às partes interessadas informações que geram valor para a Operadora e para os *stakeholders*, de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva, buscando observar a isonomia;

- d) Zelar pela sustentabilidade econômico-financeira da Operadora, mitigando os riscos relacionados às operações, levando em consideração o modelo de negócios e os capitais financeiro, humano, intelectual, social e de relacionamento.
- e) Conduzir a Gestão da Estratégia e seus atributos com a participação ativa das partes intervenientes.
- f) Orientar a conduta dos empregados da Postal Saúde, utilizando como referenciais os princípios que permeiam o Código de Conduta Ética e Integridade da Postal Saúde, as suas Diretrizes, assim como as Políticas da Operadora;
- g) Assegurar ações para a constante disseminação dos princípios éticos em todos os níveis de relacionamento interno e externo;
- h) Observar previamente, na tomada de decisão para alocação de recursos, a definição dos riscos, o retorno financeiro e a remuneração adequada nos negócios efetuados; e
- i) Resguardar os interesses da Patrocinadora, dos beneficiários, dos empregados, bem como da Postal Saúde na realização de parcerias estratégicas.

Capítulo

07

**DOS
INSTRUMENTOS
DE GOVERNANÇA**



7.1. Os instrumentos norteadores para a condução dessa Política de Governança são:

- a) Estatuto Social;
 - b) Regimentos dos Órgãos Colegiados e/ou Comitês/Comissões, quando houver;
 - c) Plano Estratégico;
 - d) Código de Conduta Ética e Integridade;
 - e) Programa de Integridade e políticas relacionadas;
 - f) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
 - g) Manual de Alçadas e Responsabilidade;
 - h) Matriz de Atribuições; e
- i) Documentos Internos aprovados, tais como Políticas, Manuais, Normas, Instrução Operacional de Trabalho e documentos associados relativos a:
 - I. Riscos, Compliance e Controles Internos;
 - II. Processos e normatização;
 - III. Auditoria Interna e Externa;
 - IV. Ouvidoria;
 - V. Ética; e
 - VI. Quaisquer outros documentos que venham a ser elaborados e aprovados pelos Órgãos Colegiados.

Capítulo

08

**DA
ESTRUTURA DE
GOVERNANÇA**

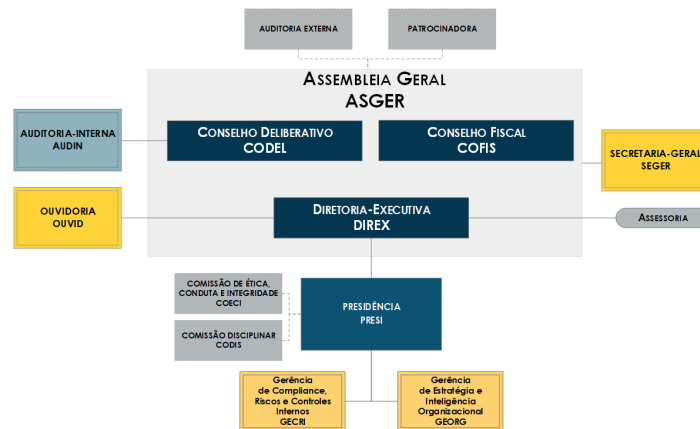


8.1. As práticas e estruturas de governança, controles internos e gestão de riscos implementadas pela Postal Saúde devem ser efetivos e consistentes com a natureza, escala e complexidade das suas atividades, respeitadas as características e estruturas estabelecidas no estatuto, contrato social e normas internas.

8.2. São responsabilidades dos administradores a implantação, implementação e avaliação periódica das práticas de governança, gestão de riscos e controles internos que trata a Política, independentemente da constituição de unidades de negócio, grupos, comissões, comitês internos ou externos formados ou contratados para auxiliar em tais ações.

8.3. A Postal Saúde assegura que as decisões tomadas estejam em conformidade com este instrumento de governança e declara a existência dos seguintes níveis e estrutura de alçada de sua Governança Corporativa:

Figura 1 - Estruturas de Governança



Fonte: GEORG

Elaboração: GEORG

8.4. A Postal Saúde estabelece seu Planejamento Estratégico e realiza o monitoramento a intervalos estabelecidos, conforme normativo MAN 046 – Manual de Planejamento Estratégico. A partir do desdobramento das iniciativas estratégicas deste instrumento, a Operadora implementa projetos, planos de ação e processos que estejam aderentes à sua finalidade.

8.5. Na Postal Saúde é de responsabilidade das UAGs e Regionais a elaboração e implementação de sistemática de gestão aderentes à estratégia, tais como, regras de negócios, processos, controles internos, gerenciamento de riscos, sendo todas estas sintetizadas em normativos internos, conforme tipo e seguimento estabelecido em normativos específicos.

8.6. A Postal Saúde adota a gestão de risco e controles internos para fortalecer à tomada de decisão, e possibilitar proteção e geração de valor à Governança da Operadora.

8.7. Cada instância tem como atribuição:

I. Assembleia Geral (ASGER): é o órgão soberano de deliberação da Operadora e dela participarão com direito a voto a Patrocinadora e os Beneficiários em situação regular, por meio de seu representante eleito.

II. Conselho Deliberativo (CODEL): é o órgão de orientação estratégica, de decisão superior, de supervisão e avaliação dos resultados da Postal Saúde. Responsável pela aplicação do Código de Ética e pelos princípios e sistema

da Governança Corporativa, sendo seu principal componente.

No **âmbito da Política Institucional de Governança Corporativa** suas competências são:

a) Acompanhar os negócios e as atividades da Postal Saúde;

b) indicar o diretor-presidente como responsável pela implantação da Política de Governança Corporativa e da estrutura organizacional para a gestão da governança corporativa, dos controles internos, do gerenciamento dos riscos corporativos e do *compliance*;

c) definir políticas da Postal Saúde, respeitadas as disposições dos seus objetivos sociais;

d) deliberar sobre o Orçamento e os Planos Anuais e Plurianuais de Atividades, bem como acompanhar suas execuções;

- e) deliberar sobre o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras de cada exercício;
- f) garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores; e
- g) acompanhar o desempenho dos membros da Diretoria-Executiva e traçar as orientações cabíveis.

III. Conselho Fiscal (COFIS): é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira da Postal Saúde, para assegurar o desempenho da Operadora especialmente no que diz respeito à transparência e ao controle dos atos internos, sendo de sua competência:

- a) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do

seu parecer as informações complementares necessárias ou **úteis** para deliberação da assembleia geral;

- c) opinar a respeito de propostas de estrutura de capital, estatutária e planos de investimento a serem submetidas à ASGER; e
- d) examinar as demonstrações financeiras, manifestando sua opinião sobre elas.

IV. Diretoria-Executiva (DIREX): é o órgão de administração geral da Postal Saúde, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além dos demais atos necessários à gestão da Operadora. Compete à DIREX:

- a) propor ao CODEL a instituição de políticas a serem adotadas pela Postal Saúde;

- b) assegurar a aplicação das diretrizes das Políticas Institucionais;
- c) incorporar as práticas de governança corporativa na gestão;
- d) utilizar os mecanismos de governança corporativa na gestão;
- e) prestar contas das decisões tomadas e dos riscos envolvidos.
- f) submeter ao CODEL propostas para o Orçamento e para os Planos Anuais e Plurianuais de Atividades;
- g) orientar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas e baixar os atos necessários à organização e funcionamento da Postal Saúde; e
- h) submeter, anualmente, ao exame do CODEL, o Relatório Anual da Administração, sobre as atividades e a

situação patrimonial da Postal Saúde, contendo pareceres do COFIS e do auditor independente;

- a) Compete ao Diretor-Presidente:
 - a. assegurar a aplicação das diretrizes dessa Política;
 - b. assegurar que o processo de gerenciamento da estrutura de governança e dos controles internos e riscos corporativos associados à Operadora, às instâncias diretivas e aos órgãos reguladores; e
 - c. atender ao órgão regulador, nos quesitos das recomendações e apontamentos que dispõem sobre governança, controles internos e os riscos corporativos.
- b) O **CODEL** e **COFIS** e a **DIREX** são os grandes atores da governança corporativa tendo como responsabilidade criar e

fomentar a cultura de aplicação das melhores práticas de governança corporativa nos processos decisórios.

V. Auditoria Interna (AUDIN): é a unidade administrativa gestora (UAG) responsável por realizar, de maneira independente, objetiva e baseada em riscos, a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, governança e controles internos, bem como prestar assessoria e fornecimento de conhecimento ao Conselho Deliberativo e demais estruturas da governança, proporcionando análises, recomendações e comentários objetivos acerca dos projetos de auditoria executados ou, quando solicitado, em demandas extraordinárias.

VI. Auditoria Externa:

a) Independente ou Externa: empresa contratada pela Operadora em atendimento ao art. 22 da Lei 9.656/1998 e tem por objetivo manifestar opinião acerca das demonstrações contábeis, em todos os

aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, assim como, emitir relatório sobre as deficiências ou ineficácia dos controles internos dos principais processos da entidade, a fim de aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

b) Patrocinadora: consiste em análise dos processos para auxiliar a Operadora no atingimento de seus objetivos.

VII. Ouvidoria (OUVID): é a unidade administrativa gestora (UAG) responsável pela gestão das manifestações recebidas, podendo ser reclamações, consultas, reanálises, elogios, sugestões ou denúncias, em relação aos produtos e serviços ofertados, garantindo a observância dos princípios éticos e democráticos, de justiça, gestão participativa, igualdade e equidade na Operadora.

VIII. Secretaria-Geral (SEGER): A SEGER é uma unidade administrativa gestora (UAG)

responsável por aprimorar o funcionamento do sistema de Governança e com atuação junto aos Órgãos Colegiados, envolvendo ASGER, CODEL, COFIS e DIREX. Com a atribuição de gerenciar o fluxo de informações, assegurando o direcionamento de maneira segura aos agentes e órgãos de governança e o follow-up das solicitações deliberadas pelos Órgãos Colegiados, garantindo a eficácia dos princípios da Governança Corporativa.

- IX. Comissão de Ética, Conduta e Integridade (COECI):** A COECI é um grupo de empregados, designados pelo Diretor-Presidente para acatar, apurar, orientar e propor punições administrativas **às denúncias** relacionadas **à Ética**.
- X. Comissão Disciplinar (CODIS):** A CODIS é um grupo de empregados, designados pelo Diretor-Presidente para acatar, apurar, orientar, e propor punições administrativas **às denúncias de infração disciplinar**.
- XI. Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos (GECRI):** é a UAG responsável

por realizar, de maneira independente, o monitoramento dos riscos da Operadora, do Programa de Integridade, do sistema de compliance e conformidade, dos controles internos e salvaguardar a eficácia das ações de privacidade e proteção de dados, conforme a LGPD.

- XII. Gerência de Estratégia e Inteligência Organizacional (GEORG):** é a UAG responsável por realizar mapeamento e monitoramento de processos, a normatização dos procedimentos, a gestão e a operacionalização do Planejamento Estratégico e o acompanhar os indicadores estratégicos e operacionais.

- 8.8. A Postal Saúde mantém atualizada e publicada a Matriz de Atribuições Postal Saúde que consolida a responsabilidade de cada unidade organizacional e visa a segregação de função.

Capítulo

09

DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA



9.1. A Postal Saúde adota três instâncias para o monitoramento e melhorias contínua de sua Governança Corporativa. São elas:

- I. **Prevenção** – ações, instrumentos e práticas necessárias para condução das atividades da Operadora baseada nas melhores práticas de gestão do mercado de forma a trazer conformidades operacionais, mitigar riscos e fortalecer os controles de gestão, disseminar a cultura de governança por meio de sensibilização e capacitação dos empregados;
- II. **Detecção** – ações, instrumentos e práticas necessárias para condução das atividades de melhoria contínua dos mecanismos de gestão quando se identifica fragilidade operacional. São implementadas medidas para receber, identificar, apurar e dar transparência às não conformidades identificadas, sejam elas de caráter técnico, operacional e/ou comportamental.

- III. **Correção** – ações, instrumentos e práticas necessárias para agir na contenção da não conformidade identificada, bem como, implementar soluções para evitar que o desvio identificado seja recorrente.

Figura 2 – Instâncias de Governança



Fonte: GEORG
Elaboração: COMEC

Capítulo

10



DO
COMPROMISSO
E PENALIDADES

- 10.1. Todas as garantias necessárias ao cumprimento desta Política devem ser estabelecidas formalmente com os empregados da Postal Saúde, bem como os membros da alta administração, por meio de Termo de Compromisso, de Consentimento e de Confidencialidade, conforme o caso.
- 10.2. O descumprimento desta Política por seus gestores e empregados é considerada infração disciplinar e poderá acarretar a aplicação de sanções previstas nos regimentos corporativos e disposições contratuais.
- 10.3. Esta Política de Governança Corporativa, juntamente com o Programa de Integridade, Código de Conduta Ética e de Integridade e outros, compõem o conjunto de normativos da Postal Saúde que tratam de atitudes e comportamentos exigidos de todos aqueles por eles abrangidos, devendo ser rigorosamente observados.

Capítulo

11

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1. Caso haja alguma dúvida relacionada às diretrizes contidas nessa política, deverá ser consultada a GEORG.
- 11.2. A ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta Política deverá ser comunicada por meio do Canal de Denúncias, que permite o tratamento adequado das comunicações de irregularidades identificadas de maneira segura e anônima.
- 11.3. A Postal Saúde manterá ações periódica de divulgação e conscientização sobre a importância do cumprimento das regras desta Política.



DOCUMENTOS ASSOCIADOS

DOS DOCUMENTOS EXTERNOS

- Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998 (dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores)
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências)
- Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de interesses)
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)
- Decreto nº 11.129, de 12 de julho de 2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira)
- Resolução Normativa Nº 507/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde)
- Resolução Normativa Nº 518/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde)
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC
- ABNT NBR ISO 37.000:2021: Governança de Organizações. Rio de Janeiro, 2021. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DOS DOCUMENTOS INTERNOS

- Estatuto Social da Postal Saúde
- Regimento Interno da Assembleia Geral (ASGER)
- Regimento Interno CODEL
- Regimento Interno COFIS
- Regimento Interno DIREX
- Regimento Interno da Comissão de Ética, Conduta e Integridade (COECI)
- Regimento Interno da Comissão Disciplinar (CODIS)
- Código de Conduta Ética, Conduta e Integridade
- Programa de Integridade
- MAT | Matriz de Atribuições da Postal Saúde
- POL 001 | Política de Segurança da Informação
- POL 002 | Política de Contratação de Serviços, Aquisição e Desfazimento de Bens da Postal Saúde (PCAD)
- POL 003 | Política de Contratação de Pessoal (PCP)
- POL 004 | Política Anticorrupção
- POL 005 | Política de Background Check
- POL 006 | Política de Due Diligence de Integridade

- POL 007 | Política de Resposta a Incidentes
- POL 008 | Política de Privacidade e Tratamento de Dados
- POL 009 | Política de Ressarcimento de Honorários (PRH)
- POL 010 | Política de Consequências
- POL 011 | Política de Gestão de Riscos e Controles Internos
- POL 012 | Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)
- MAN 003 | Manual de Alçadas e Competências
- MAN 018 | Manual de Auditoria Interna
- MAN 025 | Manual de Contratação de Serviços, Aquisição e Desfazimento de Bens
- MAN 030 | Manual de Contratação de Pessoal
- MAN 031 | Manual da Ouvidoria
- MAN 046 | Manual de Planejamento Estratégico
- MAN 048 | Manual de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais
- MAN 049 | Manual de Ressarcimento de Honorários
- FOP 272 | Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade
- FOP 318 | Termo de Ciência e Compromisso com o Programa de Integridade e Instrumentos Normativos
- FOP 357 | Termo de Ciência e Compromisso com o Programa de Integridade – Alta Administração



Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios

Setor Hoteleiro Sul (SHS) - Quadra 02, Bloco B - Edifício Telex

Asa Sul - Brasília/DF

CEP: 70312-970

ANS - nº 41913-3

www.postalsaude.com.br